



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1398/2018
19/06/2018 - 10:57
PL 171/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROJETO DE LEI

“Isenta de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos doadores de sangue, medula e leite materno”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos, processos seletivos realizados no âmbito do poder executivo, abrangendo a administração direta, indireta e fundacional e poder legislativo as pessoas que sejam doadoras nas seguintes situações:

- I – Doador de medula óssea;
- II – Doador regular de sangue;
- III – Doador regular de leite materno.

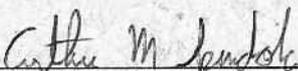
Parágrafo Único: Considera-se, para a presente lei, doador regular de sangue ou leite materno aquele que realize, no mínimo, três doações nos últimos 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo Único: O doador, para exercer o direito previsto nesta Lei, fica obrigado a apresentar o comprovante original de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 de junho de 2018.



Arthur Machado Spindola
Vereador



Ricardo Longatti França
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1398/2018
19/06/2018 - 10:57
PL 171/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

JUSTIFICATIVA

Esta lei surge como mais uma forma de incentivo a doações no município de Indaiatuba. Nos referindo ao momento histórico em que vivemos, acreditamos ser de entendimento mútuo a necessidade de cooperação entre os membros da sociedade para que possamos garantir uma melhor qualidade de vida para todos.

Inicialmente, destacamos a importância da doação de sangue em nossa cidade. Indaiatuba é um local abençoado, onde muitas das vezes os eventos de arrecadação de sangue “sobram” voluntários. Toda essa consciência municipal não é a toa e poderia, inclusive, ser melhor aproveitado com a criação de um banco de sangue, bandeira defendida a tanto tempo pelo vereador Ricardo França.

Doação de medula óssea também é essencial. O transplante de medula pode servir de tratamento, trazendo muitas vezes a cura, de mais de 80 doenças no sangue. Pelo fato da doação necessitar retirar um líquido da bacia e a recuperação total demorar cerca de 15 dias, é necessário cada dia mais incentivar e demonstrar a importância de tal ação.

Por fim, a doação de leite materno, muito importante para crianças órfãs ou que por qualquer motivo, tanto fisiológico da mãe quanto por demais questões sociais, não podem receber o leite materno diretamente de sua genitora. Todos sabemos a importância do aleitamento materno e que o mesmo é o alimento mais completo para o bebê, sendo assim doar leite materno garante o bom desenvolvimento de muitas outras crianças.

Entendendo a suma importância de cada tipo de doação e, ainda mais, o momento econômico que vivemos e a busca constante por concursos públicos por parte da população, compreendemos o presente projeto de lei como uma excelente maneira de incentivar ainda mais pessoas a doar e melhorar a qualidade de vida do próximo.

Outro projeto de lei do município garante a gratuidade de inscrição em concursos públicos: o projeto de lei 196/2017, que foi aceito pelo presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1398/2018
19/06/2018 - 10:57
PL 171/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

Câmara Municipal e considerado constitucional pela Comissão de Justiça e Redação, além de ter também um parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamentos. Sendo assim, contamos com o voto favorável dos nobres pares e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, aos 19 de junho de 2018.

Arthur Machado Spindola
Vereador

Ricardo Longatti França
Vereador